SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 09
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕESVEREADOR MOACIR MACIEL

MATÉRIA: Projetos de Decreto Legislativo nº 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026

AUTORES:

- Vereadora **Laíz Suênia Alencar Ramalho**
- Vereadora **Ana Cristina Meneses Barbosa Fonseca**
- Vereadora **Janaína Lima Silva Costa**
- Vereador **Eryck Dieb Souza**
- Vereador **José Adriano de Oliveira**

EMENTA: Concede o Prêmio Mulher Destaque de Pindoretama a personalidades femininas que se destacam por relevantes serviços prestados à sociedade pindoretamense.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

A presente Comissão reuniu-se para apreciação conjunta , por versarem sobre matéria idêntica — concessão de Título de Cidadão Honorário, nos termos da Lei Municipal nº 586/2022.

Chegam à análise da ***Comissão de Justiça e Redação*** *os Projetos de Decreto Legislativo nº* ***06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026****, de iniciativa de vereadores desta Casa Legislativa, que têm por objetivo conceder o* ***Prêmio Mulher Destaque de Pindoretama*** *a mulheres que se destacaram em suas atividades e serviços prestados à comunidade.*

As proposições contemplam as seguintes homenageadas:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 10
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕESVEREADOR MOACIR MACIEL

- ***Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026*** – *Concede o prêmio à senhora* ***Lúcia Helena Nogueira;***
- ***Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2026*** – *Concede o prêmio à senhora* ***Isabel Cristina Albano Lima;***
- ***Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026*** – *Concede o prêmio à senhora* ***Maria Helena da Silva Santos;***
- ***Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2026*** – *Concede o prêmio à senhora* ***Francisca Zélia Xavier Lima;***
- ***Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026*** – *Concede o prêmio à senhora* ***Alessandra Silva Felipe.***

As proposições visam reconhecer publicamente a trajetória e a contribuição dessas mulheres para o desenvolvimento social, comunitário, educacional e humano do Município de Pindoretama.

1 -RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES

Os projetos encontram-se devidamente instruídos com:

- *Justificativa fundamentada;*
- *Biografia circunstanciada dos homenageados;*
- *Anuência formal dos indicados;*
- *Observância dos limites legais por legislatura;*
- *Atendimento às exigências da Lei Municipal nº 586/2022.*

2 -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 11
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕESVEREADOR MOACIR MACIEL

Conforme a Lei Municipal nº 586/2022, os títulos honoríficos concedidos por Decreto Legislativo aprovado por dois terços dos membros da Câmara são:

- ***Título de Cidadão Honorário** – destinado a pessoas não naturais do Município, com reputação ilibada e relevante contribuição à cidade ou à humanidade;*
- ***Título de Cidadão Benemérito** – destinado a pessoas naturais de Pindoretama, observados os mesmos critérios de mérito e conduta.*

*As três proposições enquadram-se na modalidade de **Título de Cidadão Honorário**, estando em conformidade com os critérios legais.*

3 -COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete exclusivamente ao Poder Legislativo conceder títulos honoríficos e distinções a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

Trata-se de matéria de competência privativa da Câmara Municipal, formalizada por meio de Decreto Legislativo, independendo de sanção do Prefeito.

4 -NATUREZA DA MATÉRIA

A concessão de título honorífico configura ato político de reconhecimento e homenagem, de caráter simbólico e institucional.

Não gera obrigação administrativa ao Poder Executivo nem impacto financeiro relevante, limitando-se às dotações orçamentárias destinadas às solenidades oficiais.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 12
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

5 -REQUISITOS FORMAIS OBSERVADOS

Verifica-se nas três proposições:

- *Iniciativa parlamentar legítima;*
- *Atendimento ao quórum exigido;*
- *Apresentação de biografia circunstanciada;*
- *Anuência formal dos homenageados;*
- *Conformidade com os critérios da Lei nº 586/2022;*
- *Observância da técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.*

Não há vícios formais ou materiais.

6 -CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

As proposições encontram-se em plena conformidade com:

- *A Constituição Federal;*
- *A Lei Orgânica do Município;*
- *O Regimento Interno da Câmara Municipal;*
- *A Lei Municipal nº 586/2022.*

Não se identificam óbices jurídicos à sua tramitação.

VOTO DA RELATORA

*Passou-se ao **voto do relatora**,* _____
MARIA GORETTE CAVALCANTIBASTOS SOBRINHA

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 13
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕESVEREADOR MOACIR MACIEL

a Presidente da Comissão Ana Cristina Meneses Barbosa Fonseca

ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro _____

JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

DECISÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta, ***o voto deste relator é FAVORÁVEL à aprovação dos Projetos de Decreto Legislativo nº 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026.****atende integralmente aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos para a concessão de honrarias no âmbito do Município.*

Verificou-se que:

- *A matéria é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal;*
- *A iniciativa parlamentar é legítima;*
- *Foram observadas as exigências previstas na Lei Municipal nº 586/2022;*

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com

SECRETARIA GERAL DA MESA
Fls: 14
Rubrica:
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

- *As proposições estão devidamente instruídas com biografia circunstanciada e anuência formal dos homenageados;*
- *Não há vícios de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade;*
- *A matéria possui natureza exclusivamente honorífica, não gerando impacto financeiro relevante nem obrigações administrativas ao Poder Executivo.*

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se ***favoravelmenteopina pela APROVAÇÃO*** *dos* ***Projetos de Decreto Legislativo nº 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026 e 10/2026****, para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Pindoretama.*

a.

Pindoretama/Ce 10 de Março de 2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com